

DOC. Nº 88/14
Arquivado em 22/01/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

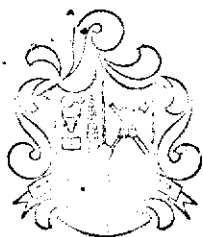
LEI MUNICIPAL DE Nº 713 DE 22 DE JANEIRO DE 1974

Concede Subvenções.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam concedidas, no exercício de 1974, subvenções às seguintes entidades, observadas os seguintes valores:

02 - Contribuição para o IBAM.....	500,00
61 - Contribuição para o FEALA.....	10.000,00
61 - Campanha Nacional da Merenda Escolar.....	20.000,00
64 - Fundação Cultural "Dr. Pedro Leopoldo".....	107.520,00
66 - À associações desportivas.....	2.000,00
69 - Movimento de Estudos Trabalhos e Artes.....	1.000,00
73 - Maternidade e Posto de Puericultura "Dr. Eugênio G. de Carvalho".....	3.000,00
83 - <u>As Instituições de Assistência Social</u>	
- Centro Espírita "Bezerra de Meneses".....	4.000,00
- Ancionato "Lindolfo José Ferreira".....	1.500,00
- Obras Sociais do "Centro Espírita Sheila"...	400,00
- Obras Sociais da SSVP de "Ferreiras".....	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Vera Cruz de Minas"	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Fidalgo".....	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Santo Antônio da Barra".....	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Dr. Lund".....	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Tapera".....	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Lagoa Santo Antônio"	300,00
- Obras Sociais da SSVP de "Pedro Leopoldo".....	1.000,00
- Obras Sociais da SSVP da Capela da Vila Magalhães	300,00
- Obras Sociais da SSVP da Capela da Vila São Geraldo.....	300,00
- Obras Sociais da Igreja Evangélica.....	500,00
- Caixa Funerária.....	500,00



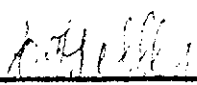
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- Lactário de Pedro Leopoldo..... 300,00

Art.2ª- As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento de 1974.

Art.3ª- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1ª de Janeiro de 1974.

Pedro Leopoldo, 22 de Janeiro de 1974.



CÉSAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal